



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXV — N.º 38

SÁBADO; 5 DE SETEMBRO DE 1970

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

ATA DA 45.ª SESSÃO CONJUNTA EM 4 DE SETEMBRO DE 1970

4.ª Sessão Legislativa Ordinária da 6.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES

As 21 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Petrônio Portella — Sigefredo Pacheco — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Domicio Gondim — João Cleofas — Teotônio Vilela — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Antônio Fernandes — Josaphat Marinho — Carlos Lindenbergs — Eurico Rezende — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedito Valladares — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — José Feliciano — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Geraldo Mesquita — ARENA; Ruy Lino — MDB; Wanderley Dantas — ARENA.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; José Estêves — ARENA; José Lindoso — ARENA; Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Adriano Gonçalves — ARENA; Armando Corrêa — ARENA; Martins Júnior — ARENA.

Maranhão

Eurico Ribeiro — ARENA; Henrique de La Rocque — ARENA; José Marão Filho — ARENA; Nunes Freire — ARENA; Pires Saboia — ARENA; Raimundo Bogéa — ARENA.

Piauí

Ezequias Costa — ARENA; Fausto Castelo Branco — ARENA; Joaquim Parente — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA.

Ceará

Delmiro Oliveira — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Régis Barroso — ARENA; Vicente Augusto — ARENA; Virgílio Távora — ARENA.

Rio Grande do Norte

Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Vingt Rosa- do — ARENA.

Paraíba

Flaviano Ribeiro — ARENA; Monseñor Vieira — ARENA; Teotônio Neto — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Antônio Neves — MDB; Aurino Valois — ARENA; Geraldo Guedes — ARENA; Jó- sias Leite — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Milvernes Lima — ARENA; Paulo Maciel — ARENA; Tabosa de Almeida — ARENA; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Djalma Falcão — MDB; Luiz Ca- valcante — ARENA; Medeiros Neto —

ARENA; Pereira Lúcio — ARENA; Segismundo Andrade — ARENA.

Sergipe

Augusto Franco — ARENA; Luiz Garcia — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Clodoaldo Costa — ARENA; Edgard Pereira — MDB; Edwaldo Flóres — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Hanequim Dantas — ARENA; Heitor Dias — ARENA; João Alves — ARENA; Luna Freire — ARENA; Oscar Cardoso — ARENA; Raimundo Brito — ARENA; Rubem Nogueira — ARENA; Ruy Santos — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Vasco Filho — ARENA.

Espírito Santo

Dirceu Cardoso — MDB; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA; Raymundo de Andrade — ARENA.

Rio de Janeiro

Adolpho de Oliveira — MDB; Affonso Celso — MDB; Altair Lima — MDB; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; José Saly — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Raymundo Padilha — ARENA; Rozendo de Souza — ARENA.

Guanabara

Eurípedes Cardoso de Menezes — ARENA.

Minas Gerais

Aureliano Chaves — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Edgar-Martins Pereira — ARENA; Elias Carmo — ARENA; Gustavo Capanema — ARENA; José Bonifácio — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Nogueira de Resende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Pedro Vidal — ARENA;

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL
WILSON MENEZES PEDROSA
SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEÔMENIS BOTELHO
Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 20,00
Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 40,00
Ano Cr\$ 80,00

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,02

Tiragem: 15.000 exemplares

Rondon Pacheco — ARENA; Último de Carvalho — ARENA.

São Paulo

Alceu de Carvalho — MDB; Aniz Badra — ARENA; Antônio Feliciano — ARENA; Armindo Mastrocolla — ARENA; Athiê Couri — MDB; Baptista Ramos — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Francisco Amorim — MDB; Hamilton Prado — ARENA; Italo Fittipaldi — ARENA; José Resegue — ARENA; Lacorte Vitalte — ARENA; Lauro Cruz — ARENA; Levi Tavares — ARENA.

Goiás

Jales Machado — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Edyl Ferraz — ARENA; Garcia Neto — ARENA; Marcílio Lima — ARENA; Nelson Benedito — ARENA.

Paraná

Alberto Costa — ARENA; Antônio Anibelli — MDB; Emílio Gomes — ARENA; Haroldo Leon-Peres — ARENA; Henio Romagnolli — ARENA; Hermes Macedo — ARENA; João Pau-

lino — ARENA; José Richa — M. Lyrio Bertolli — ARENA.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA.

Rio Grande do Sul

Adylio Viana — MDB; Amaral de Sousa — ARENA; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunsler — ARENA; Arnaldo Prietto — ARENA; Ary Alcântara — ARENA; Clóvis Stenzel — ARENA; Daniel Faraco — ARENA; Euclides Triches — ARENA; Jairo Brun — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Milton Casel — ARENA; Nadir Rosseti — MDB; Otávio-Caruso da Rocha — MDB; Tarso Dutra — ARENA; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Janary Nunes — ARENA.

Rondônia

Nunes Leal — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — As listas de presença acusam o comparecimento de 45 Srs. Senadores e 144 Srs. Deputados. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. Primeiro-Secretário irá proceder à leitura da Mensagem Presidencial n.º 18/70.

É lida a seguinte

MENSAGEM N.º 18, DE 1970 (CN)

(N.º 273, de 1970, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos térmos do parágrafo 1º do artigo 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e das Minas e Energia, o texto do Decreto-lei n.º 1.122, de 1º de setembro de 1970, publicado no Diário Oficial de 2 subsequente, que concede isenção dos impostos incidentes sobre bens importados pela Companhia Vale do Rio Doce.

Brasília, 3 de setembro de 1970. —
Emílio G. Médici.

E.M. 042/70-GB

Em 27 de agosto de 1970

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Companhia Vale do Rio Doce, sociedade de economia mista, jurisdicionada a este Ministério, que opera basicamente nos setores de extração mineral, serviços portuários, transporte ferroviário, exportação, e do desenvolvimento regional da área onde exerce suas operações, vem implementando sucessivos programas de expansão a fim de atender ao incremento cumulativo de sua participação nos mercados externos de minério de ferro, sendo de destacar os investimentos da ordem de US\$ 500 milhões concernentes à terceira etapa.

2. A ampliação dos negócios da empresa, conferindo-lhe novas dimensões em escala de grandeza internacional, e as características manifestamente agressivas de concorrência, observadas nos mercados em que ela compete com exportadores estrangeiros, exigiram uma completa renovação de métodos e decisões.

3. Para o bom êxito de seus programas, inclusive o relativo ao crescimento continuado das exportações de minério de ferro — cuja meta deverá alcançar, no quinquênio 1971/75, volume da ordem de 200 milhões de toneladas, no valor de US\$ 1.200 milhões, esclarecendo-se que, a partir de 1974, inclusive, será de US\$ 450 milhões anuais — e para a sustentação dessa continuidade é preciso que a Companhia possa contar, no plano governamental, com incentivos especiais auto-aplicáveis, entre eles o adequado tratamento fiscal aos bens importados, destinados a projetos e manutenção, durante o período correspondente ao cronograma de realização e consolidação do programa da terceira etapa.

4. A outorga de benefícios fiscais à importação da espécie insere-se no contexto da política de desenvolvimento da economia do País, assim como se enquadra nas diretrizes do

Governo de fomento à exportação. A consecução específica desse tratamento mais favorável é necessária porque a legislação em vigor, que disciplina a aplicação de incentivos fiscais à importação, não se configura apropriada à dinâmica dos investimentos e às condições, complexas e variadas, do conjunto de atividades exercitadas pela Companhia Vale do Rio Doce.

5. Ante o exposto e considerando a relevância do benefício fiscal em referência para o incremento das vendas de minério de ferro nos mercados externos e para as economias abrangidas pela atuação da Companhia Vale do Rio Doce, temos a honra de submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei que assegura, em caráter temporário, a isenção dos impostos incidentes nos bens importados pela Companhia Vale do Rio Doce.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de nosso profundo respeito. — **Antônio Delfim Netto**, Ministro da Fazenda — **Antônio Dias Leite Júnior**, Ministro das Minas e Energia.

**DECRETO-LEI N.º 1.122,
DE 1.º DE SETEMBRO DE 1970**

Concede isenção dos impostos incidentes sobre bens importados pela Companhia Vale do Rio Doce.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º — É concedida isenção dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados incidentes sobre os equipamentos, componentes, maquinismos, seus sobressalentes, acessórios, partes, peças, ferramentas, instrumentos e materiais importados pela Companhia Vale do Rio Doce, destinados à construção, instalação, ampliação, melhoramento, funcionamento, exploração, conservação e manutenção de suas atividades.

Art. 2.º — A isenção de que trata o artigo 1.º vigorará até o dia 31 de de-

zembro de 1975 e é também aplicada às importações já realizadas, cujo despacho aduaneiro tenha sido autorizado mediante termo de responsabilidade.

Art. 3.º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1.º de setembro de 1970; 149.º da Independência e 82.º da República. — **EMÍLIO G. MÉDICI** — **Antônio Delfim Netto** — **Antônio Dias Leite Júnior**.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista que deverá emitir parecer sobre a matéria:

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Clodomir Millet, Júlio Leite, Cattete Pinheiro, Carlos Lindenberg, Raul Giuberti, Mello Braga, Paulo Tórres e os Srs. Deputados Hanequim Dantas, Jaeder Albergaria, João Paulino, Luiz de Paula, Mário Abreu, Parente Frota e Raymundo Bogéa.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Sebastião Archer, Adalberto Sena, Ruy Carneiro, Bezerro Neto e os Srs. Deputados Caruso da Rocha, Djalma Falcão, Altair Lima e Regis Pacheco.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Lembro à Comissão Mista que, nos termos do art. 110 do Regimento Comum, seu Parecer deverá ser proferido no prazo de 20 (vinte) dias e concluirá pela apresentação de Projeto de Decreto Legislativo aprovando ou rejeitando o Decreto-lei.

A convocação da Sessão destinada à apreciação da matéria será feita de acordo com a publicação e distribuição de avulsos do respectivo Parecer. Está encerrada a Sessão.

**Serviço Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,20